



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

CONTRATO Nº - 11/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADE DE SAÚDE, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. PROVENIENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº 007.521.370-26 e RG nº 6080829465 e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78 e estabelecida na Av. Luiz Antônio Faedo – 1810 na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada pelo seu procurador, Sr. **RICARDO GUIMARÃES NETO** inscrito no CPF sob o nº 093.484.809-28 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, contrato de aquisição de material odontológico o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a aquisição de material odontológico destinados à Unidade de Saúde Municipal, conforme especificações, quantidades, marcas e valores discriminadas no seu Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O Licitante Vencedor deverá entregar os materiais odontológicos de forma parcelada conforme autorização da Sec. Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

- 2.1.1. Em caso de urgência, poderá o contratante requerer a entrega antecipada dos produtos, contudo, deverá notificar a contratada com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.
- 2.1.2. Os materiais odontológicos deverão ser entregues, na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Valmi Pedroso Severo, n.º 01, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h as 16h. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os materiais odontológicos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
- 2.2. Os materiais odontológicos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:
- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- 2.3. O prazo de validade dos produtos odontológicos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.
- 2.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.4.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.
- 2.4.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos materiais ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 2.4.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos materiais implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.
- 2.5. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos materiais odontológicos fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.
- 2.5.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos materiais odontológicos correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.5.2. Casos insatisfatórios as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

2.5.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 13.176,08** (treze mil, cento e setenta e seis reais com oito centavos).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes do Anexo Único deste contrato.

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria da Saúde para o exercício financeiro de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Sec. Municipal de Saúde

Material Odontológico

9841 – 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.30.10.00.00

Recurso: 4500

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este contrato tem vigência até 07 de fevereiro de 2023, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os materiais contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
 - 7.1.2. Oferecer os materiais contratados com validade mínima de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais, nos termos da Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
 - 7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelos Sr. (s) Leandro da Costa Borowski e João de Lima, ambos dentistas e Mônica Carvalho Auxiliar de Dentista, designados fiscais.

8.2. A fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente à eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

- 11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;
- 11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos produtos, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;
- 11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
- 11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;
- 11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.
- 11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.
- 11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 68/2021, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 30/2021.

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

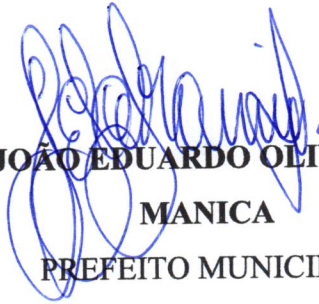
15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em 07 de fevereiro de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

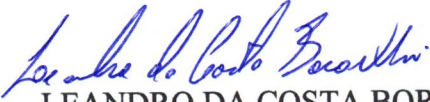

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTAL SHOW
COMERCIO DE
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS
E:11776334000178

Assinado de forma digital por
DENTAL SHOW COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
E:11776334000178
Dados: 2022.02.08 08:46:55
-03'00'

RICARDO GUIMARÃES NETO
DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

JOÃO DE LIMA
DENTISTA
FISCAL DO CONTRATO

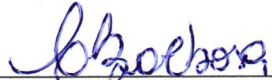

LEANDRO DA COSTA BOROWSKI
DENTISTA
FISCAL DO CONTRATO



MÔNICA CARVALHO
AUXILIAR DE DENTISTA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:


Nome: Érica Zapparoli Vieira
CPF: Responsável pelo Setor de Licitações
Matricula nº 1505


Nome: CASSIA R. J. S. BARBOSA
CPF: 029.432.180.22





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

ANEXO I
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

1 - DO OBJETO

Aquisição de material odontológico à Prefeitura Municipal de Coxilha, materiais estes a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico da Unidade Básica de Saúde a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente os pacientes.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta aquisição para cuidar adequadamente dos pacientes no tocante à saúde bucal e ampliar ações para a promoção da saúde e qualidade de vida, terá validade pelo período de doze meses, nos termos, condições e quantidades constantes neste instrumento.

O parcelamento dos materiais configura-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque (validade dos produtos, para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização), para que não haja desperdícios de recursos.

O critério de julgamento é de menor preço por item. Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de guardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde dos pacientes.






Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ácido fosfórico gel a 37%, seringa com 2,5 ml. Código do Produto: 3750 Marca: MAQUIRA	150,0000 UN	2,6000	390,00
4	Algodão em rolete dental com no mínimo 100un Código do Produto: 13386 Marca: SSPLUS	200,0000 PC	3,5500	710,00
5	Anestésico injetável local a base de articaína a 4%, vasoconstritor epinefrina 1:200.000, caixa com 50 tubetes de 1,8ml. Código do Produto: 16269 Marca: DFL	6,0000 CX	170,7100	1.024,26
6	Anestésico injetável local a base de cloridrato de prilocaína 3% vasoconstritor	3,0000 CX	109,0000	327,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

octapressim, caixa com 50 tubetes de 1,8ml

Código do Produto: 13390

Marca: DLA

8 Anestésico injetável local a base de 5,0000 CX 142,0000 710,00

mepivacaína a 20MG/ ML

Anestésico injetável local a base de

mepivacaína a 20MG/ ML, VASOCONSTRICTOR

EPINEFINA A0,01MG / ML. CAIXA COM 50

TUBETES DE 1,8ML

Código do Produto: 13389

Marca: DLA

10 APLICADORES DESCARTAVEIS FINOS PARA 12,0000 UN 12,5000 150,00

ADESIVOS E SELANTES COM 100UN

Código do Produto: 24714

Marca: FGM

16 CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. 5,0000 UN 37,2600 186,30

CONJUNTO COM UM TUBO.

CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. CONJUNTO

COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13G E UM

TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G.

Código do Produto: 24718

Marca: MAQUIRA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO N° 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2021

17 Ionômero de vidro restaurador, conjunto com pó 10g e líquido com 8g cimento de ionômero de vidro restaurador, pó 10g e líquido 8g, cor A2 Código do Produto: 18892 Marca: FGM	10,0000 UN	42,0000	420,00
19 Creme dental com flúor embalado em tubo plástico de 50g Código do Produto: 13415 Marca: ICE CLEAN 70GR	150,0000 UN	5,6000	840,00
20 Escova dental adulto, personalizada SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COXILHA (sem abreviaturas). Cores diversas, cerdas de nylon macia. Código do Produto: 3743 Marca: MEDFIO	200,0000 UN	1,9200	384,00
22 Fio dental encerado, embalagem plástica com 500 metros Código do Produto: 13421 Marca: MEDFIO	8,0000 UN	15,6100	124,88



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

24 Gel de fluoreto fosfatado acidulado 1,23%, sabor morango, embalagem plastica com 200ml Código do Produto: 16287 Marca: IODONTOSUL	8,0000 UN	7,2500	58,00
25 Hidróxido de cálcio Pro-Análise, frasco com 10g Código do Produto: 13425 Marca: MAQUIRA	6,0000 UN	6,9300	41,58
26 Luva de látex p/ procedimento tam M, 120,0000 CX caixa com no mínimo 100 un. COM PÓ. Código do Produto: 16274 Marca: SUPERMAX	120,0000 CX	50,6100	6.073,20
29 otosporin(hidrocortisona 10 mg,neomicina 5 mg e sulfato de polimixina b 10000 Código do Produto: 6987 Marca: FQM	6,0000 UN	36,3900	218,34



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

33 pasta profilática c/ fluor 2% remoção de manchas 23g COM NO MINIMO 90G Código do Produto: 2299 Marca: MAQUIRA	8,2900	8,0000 UN	66,32
37 Sonda exploradora nº 05 Código do Produto: 10819 Marca: GOLGRAN	23,0000	20,0000 UN	460,00
39 Spray para teste de vitalidade(-50°), embalagem com 200ml Código do Produto: 13440 Marca: MAQUIRA	42,5000	4,0000 FR	170,00
41 Tricresolformalina, embalagem com 10ml 1,0000 UN Código do Produto: 13448 Marca: MAQUIRA	9,0000	1,0000 UN	9,00
45 Esponja hemostática de colágeno liofilizada, embalagem com blister com 10 un. 1 CM X 1CM X 1CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	54,2500	2,0000 CX	108,50



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

Código do Produto: 16285
Marca: MAQUIRA

52,70

26,3500

2,0000 UN

47 solução hemostática tópica, sem epinefrina, embalagem de vidro com 10ml

COM 5 ML OU 10 ML.

Código do Produto: 14625

Marca: BIODINAMICA

256,00

128,0000

49 CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZAVEL DE 2,0000 UN

CURA DUAL

COM 2 SERINGAS, PASTA BASE E CATALISADORA

COM 2,5G CADA NA COR A3

Código do Produto: 26149

Marca: FGM

396,00

66,0000

6,0000 UN

53 RESTAURADOR PROVISÓRIO

FOTOPOLIMERIZAVEL COM NO MINIMO 2G

Código do Produto: 26153

Marca: BIODINAMICA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Sec. Municipal de Saúde

Material Odontológico

9841 - 07.03.10.301.0107.2093.3.3.90.30.10.00.00

Recurso: 4500

5. OUTROS:

LOCAL DE ENTREGA:	UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE
PRAZO PARA ENTREGA:	ATÉ 10 DIAS APÓS PEDIDO E ENVIO DO EMPENHO
PEDIDO:	A ENTREGA DEVERÁ SER PARCELADA CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO.
FORMA DE PAGAMENTO:	ATÉ 10 DIAS APÓS A ENTREGA, COM ATESTADO DO FISCAL ATESTANDO A ENTREGA DEFINITIVA DOS MF
VALIDADE DA PROPOSTA:	12 MESES
FISCALIZAÇÃO	LEANDRO DA COSTA BOROWSKI - DENTISTA

(Handwritten signatures and initials)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

PROCESSO Nº 68/2021 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

JOÃO DE LIMA - DENTISTA

MÔNICA DE CARVALHO - AUXILIAR DE DENTISTA

Coxilha fevereiro de 2022.

